DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	29
Portarias	33
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	34
Outros atos	34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Avaí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Avaí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.avai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Avaí
CNPJ 46.137.436/0001-28
PC Major Gasparino de Quadros, 460
Telefone: (14) 3287 1134
Site: www.avai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Câmara Municipal de Avaí
CNPJ 66.493.958/0001-70
PC Major Gasparino de Quadros, 251
Telefone: (14) 3287-1245
Site: www.camaraavai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Avaí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.avai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

PODER EXECUTIVO DE AVAÍ

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 2.208/2017

"Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de imóvel público municipal à COMISSÃO ORGANIZADORA 'OS INDEPENDENTES DE AVAÍ', para os fins que especifica".

André Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à COMISSÃO ORGANIZADORA "OS INDEPENDENTES DE AVAÍ", permissão de uso das dependências do Recinto de Eventos "Osiris Belisário", para a realização do 6º Avaí Rodeio Show, nos dias 17, 18, 19 e 20 de agosto de 2017.

Art. 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, também, a disponibilizar duas ambulâncias no local do evento, nos dias referidos, das 19:00 às 05:00 do dia seguinte.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Avaí, 16 de agosto de 2017

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

Prefeito Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada por afixação no Átrio Publico Municipal na data supra, nos termos da lei.

DIRÇO VIEIRA

Chefe de Gabinete

LEI N° 2.209/2017

"Autoriza o Poder Executivo a ceder uma foto aérea do Município de Avaí ao 1º GP da Polícia Militar, e dá outras providências".

André Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao 1º GP da Polícia Militar de Avaí, uma foto aérea pertencente ao acervo municipal, relativa à Administração 2005 a 2010.

Parágrafo único. Será de responsabilidade do cessionário a guarda e conservação da foto aérea a ser cedida.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 16 de agosto de 2017

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

Prefeito Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada por afixação no Átrio Publico Municipal na data supra, nos termos da lei.

DIRÇO VIEIRA

Chefe de Gabinete

LEI N° 2.210/2017

"Altera a Lei Municipal nº 2.208/2017, que autoriza o Poder Executivo a permitir o uso de imóvel público municipal à COMISSÃO ORGANIZADORA 'OS INDEPENDENTES DE AVAÍ', para os fins que especifica".

André Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 2.208, de 16 de agosto

de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar à COMISSÃO ORGANIZADORA "OS INDEPENDENTES DE AVAÍ", permissão de uso das dependências do Recinto de Eventos "Osiris Belisário", para a realização do 6º Avaí Rodeio Show, nos dias 24, 25, 26 e 27 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de agosto de 2017.

Avaí, 30 de agosto de 2017

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

Prefeito Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada por afixação no Átrio Publico Municipal na data supra, nos termos da lei.

DIRÇO VIEIRA

Chefe de Gabinete

LEI N° 2.213/2017

"Dispõe sobre alterações na Lei nº 1.336/2000 e dá outras providências."

André Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O emprego público de Diretor de Compras, constante no Anexo I, Quadro Geral de Servidores efetivos, a que se refere a Lei nº 1.336/2000, que "Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Avaí e dá outras providências", passa a vigorar com duas vagas.

Art. 2º - Ficam excluídos do Anexo I, Quadro Geral de Servidores em Comissão, a que se refere a Lei nº 1.336/2000, que "Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Avaí e dá outras providências", os seguintes empregos públicos:

Demonstração do Emprego Público	Vagas
Auxiliar de almoxarifado	01
Monitor de marcenaria	01

Art. 3º - As despesas com esta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Fica acrescentado no anexo I, metas e prioridades para 2018 (Lei n° 2.204/2017) e no plano plurianual 2014 a 2017, conforme Lei n° 2010/2013.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 30 de agosto de 2017

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

Prefeito Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada por afixação no Átrio Publico Municipal na data supra, nos termos da lei.

DIRÇO VIEIRA

Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR N° 2.211/2017

"REABRE O PRAZO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, NO MUNICÍPIO DE AVAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

André Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o reaberto o prazo a que se refere o artigo 2º, da Lei Complementar nº 2.186/2017, por mais 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei Complementar, por opção escrita do contribuinte ou responsável tributário, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos, a que se refere o artigo anterior.

§1º - A opção deverá ser formalizada mediante requerimento, no qual o contribuinte ou responsável

tributário reconheça e confesse a dívida em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 30 de agosto de 2017

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO

Prefeito Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada por afixação no Átrio Publico Municipal na data supra, nos termos da lei.

DIRÇO VIEIRA

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeiturai@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

LEI COMPLEMENTAR N° 2.212/2017

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

André Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - A lista de serviços, anexa ao Código Tributário Municipal (Lei nº 703/79), passa a vigorar com a seguinte redação:

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo **tablets**, **smartphones** e congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – (VETADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeiturai@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, **stands**, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortóptica.

4.14 – Próteses sob encomenda.

4.15 – Psicanálise.

4.16 – Psicologia.

4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

4.18 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.

4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeiturai@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.

5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.

5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.

5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.

5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.

5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.

5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.

5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.

6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.

6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.

6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, **spa** e congêneres.

6.06 - Aplicação de tatuagens, **piercings** e congêneres.

7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeiturai@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 – Demolição.

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 – Calafetação.

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 – (VETADO)

7.15 – (VETADO)

7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeiturai@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat**, apart-hotéis, hotéis residência, **residence-service**, **suite service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 – Agenciamento marítimo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeiturai@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

10.07 – Agenciamento de notícias.

10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 – Distribuição de bens de terceiros.

11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, **taxi-dancing** e congêneres.

12.07 – **Shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeiturai@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 – (VETADO)

13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeiturai@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeiturai@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

15.09 – Arrendamento mercantil (**leasing**) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (**leasing**).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeiturai@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 – (VETADO)

17.08 – Franquia (**franchising**).

17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 – Leilão e congêneres.

17.14 – Advocacia.

17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 – Auditoria.

17.17 – Análise de Organização e Métodos.

17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.

17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.

17.21 – Estatística.

17.22 – Cobrança em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeiturai@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).

17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 – Serviços de exploração de rodovia.

22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeiturai@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 – Planos ou convênio funerários.

25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.

25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.

26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.

27 – Serviços de assistência social.

27.01 – Serviços de assistência social.

28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.

29 – Serviços de biblioteconomia.

29.01 – Serviços de biblioteconomia.

30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeiturai@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

32 – Serviços de desenhos técnicos.

32.01 - Serviços de desenhos técnicos.

33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.

34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.

35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.

36 – Serviços de meteorologia.

36.01 – Serviços de meteorologia.

37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 – Serviços de museologia.

38.01 – Serviços de museologia.

39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Art. 2º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeiturai@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

Art. 3º - O imposto não incide sobre:

I – as exportações de serviços para o exterior do País;

II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 4º - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º desta Lei Complementar;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeiturai@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;

XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeiturai@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 4º § 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no **caput** ou no § 1º, ambos do art. 8º-A desta Lei Complementar, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 5º - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Art. 6º - Contribuinte é o prestador do serviço.

Art. 7º - O Município de Avaí poderá atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

§ 1º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no *caput* e no § 1º deste artigo, são responsáveis:

I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 3º desta Lei Complementar.

§ 3º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeiturai@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

§ 4º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 8º - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 2º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar;

Art. 9º - A alíquota máxima do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 5% (cinco por cento), e a mínima é de 2% (dois por cento).

§ 1º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no **caput**, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei Complementar.

§ 2º É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima prevista neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 3º A nulidade a que se refere o § 2º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

Art. 10 – A Tabela I, anexa ao código Tributário Municipal (Lei nº 703/1979), passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I

ANEXA À LEI Nº 703 DE 11.11.1.979

PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DAS TAXAS DE LICENÇA

DESCRIÇÃO

A) TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

	UNIDADE FISCAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - UFESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ

Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeiturai@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

NATUREZA DAS ATIVIDADES	LOCALIZAÇÃO	FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
1 – INDÚSTRIA	.	.
a) Máquinas de benefícios de cereais	5,0 UFESP	5,5 UFESP
b) Padarias	5,0 UFESP	5,5 UFESP
c) Olarias ou cerâmicas com produção de cereais	5,0 UFESP	5,5 UFESP
d) Olarias ou cerâmicas com produção manual	5,0 UFESP	5,5 UFESP
e) Quaisquer outros ramos de atividades industriais	5,0 UFESP	5,5 UFESP
2 – PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	.	.
a) Estabelecimentos produtores agropecuários	5,0 UFESP	6,0 UFESP
3 – COMÉRCIO	.	.
I - Venda de gêneros alimentícios em geral: empórios, mercearias, supermercados e congêneres	5,0 UFESP	6,0 UFESP
a) Sem venda de bebidas alcoólicas a varejo	5,0 UFESP	6,0 UFESP
b) Com venda de bebidas alcoólicas a varejo	5,0 UFESP	6,0 UFESP
II – Bares e restaurantes	5,0 UFESP	6,0 UFESP
III – Quaisquer outros ramos de atividades comerciais	5,0 UFESP	6,0 UFESP
4 – ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, DE SEGUROS DE CAPÍTALIZAÇÃO E SIMILARES	5,0 UFESP	6,0 UFESP
5 – HÓTEIS, MÓTEIS, PENSÕES E SIMILARES	5,0 UFESP	05 UFESP
6 – DIVERSÕES PÚBLICAS	5,0 UFESP	05 UFESP
I – Bailes e festas	5,0 UFESP	05 UFESP
II – Cinemas e teatros	5,0 UFESP	05 UFESP
III – Restaurantes dançantes, boates e similiares	5,0 UFESP	05 UFESP
IV – Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa – por mesa	5,0 UFESP	05 UFESP
V – Boliches – por pista	5,0 UFESP	05 UFESP
VI – Tiro ao alvo – por arma	5,0 UFESP	05 UFESP
VII – Exposições, feiras e quermesse	5,0 UFESP	05 UFESP
VIII – Circos e parques de diversões não incluídos nos itens anteriores	5,0 UFESP	05 UFESP
IX – Competições esportivas	5,0 UFESP	05 UFESP
X – Quaisquer espetáculos ou diversões não incluídos nos itens anteriores	5,0 UFESP	05 UFESP
7 – PROFISSIONAIS LIBERAIS SEM RELAÇÃO DE EMPREGO	5,0 UFESP	05 UFESP
8 – REPRESENTANTES COMERCIAIS AUTÔNOMOS, CORRETORES, DESPACHANTES, AGENTES E PREPOSTOS EM GERAL, MEDIADORES DE NEGÓCIOS E OUTROS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	5,0 UFESP	05 UFESP
9 – ARMAZÉNS GERAIS, FRIGORÍFICOS, SILOS, GUARDA-MÓVEIS	5,0 UFESP	06 UFESP
10 – ESTACIONAMENTOS DE VEÍCULOS	5,0 UFESP	05 UFESP
11 – ESTÚDIOS FOTOGRÁFICOS, CINEMATOFGRÁFICOS E DE GRAVCAÇÃO	5,0 UFESP	05 UFESP
12 – CASAS DE LOTERIAS	5,0 UFESP	05 UFESP
13 – OFICINAS DE CONSERTOS EM GERAL	5,0 UFESP	05 UFESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeiturai@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

14 – POSTOS DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS, DEPÓSITO DE INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS E SIMILARES	5,0 UFESP	05 UFESP
15 – TINTURARIAS E LAVANDEIRAS	5,0 UFESP	05 UFESP
16 – SALÕES DE ENGRAXATES	5,0 UFESP	05 UFESP
17 – BARBEARIAS, SALÕES DE BELEZA, ESTABELECIMENTOS DE BANHOS, DUCHAS, MASSAGENS, GINÁSTICAS E CONGÊNERES	5,0 UFESP	05 UFESP
18 – ENSINO DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA	5,0 UFESP	05 UFESP
19 – LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E ELETRICIDADE MÉDICA	5,0 UFESP	05 UFESP
20 – HOSPITAIS, SANATÓRIOS, AMBULATÓRIOS, PRONTOS SOCORROS, CASA DE SAÚDE E CONGÊNERES	5,0 UFESP	05 UFESP
21 – AMBULANTES E FEIRANTES I – Venda de produtos alimentícios em geral	5,0 UFESP	05 UFESP
II – Venda de outros produtos	5,0 UFESP	05 UFESP
III – Venda de outros produtos	5,0 UFESP	05 UFESP
22 – QUAISQUER OUTRAS ATIVIDADES COMERCIAIS, INDÚSTRIAS, AGROPECUÁRIAS E FINANCEIRAS, NÃO INCLUÍDAS NESTA TABELA, ASSIM COMO QUALQUER ESTABELECIMENTOS DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, QUE DE MODO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO, PRESTEM OS SERVIÇOS OU EXERÇAM AS ATIVIDADES CONSTANTES DA LISTA DE SERVIÇOS DO ARTIGO 72 DESTE CÓDIGO, NÃO INCLUÍDOS NESTA TABELA	5,0 UFESP	05 UFESP

B) TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

	UNIDADE FISCAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UFESP		
	DIA	**MÊS**	**ANO**
I – ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL	0,75 UFESP	7,5 UFESP	74,7 UFESP
I – ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO	0,75 UFESP	7,5 UFESP	74,7 UFESP
II – ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO	1,5 UFESP	7,5 UFESP	52,3 UFESP
IV – ESTABELECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,75 UFESP	7,5 UFESP	29,9 UFESP

C) TAXA DE LICENÇA PARA EXERCÍCIO DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

	UNIDADE FISCAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UFESP		
	DIA	**MÊS**	**ANO**
I – COMÉRCIO EVENTUAL	3,7 UFESP	7,5 UFESP	29,9 UFESP
II – COMÉRCIO AMBUALANTE	3,7 UFESP	7,5 UFESP	29,9 UFESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeiturai@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

D) TAXA DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES PARTICULARES

NATUREZA DAS OBRAS	UNIDADE FISCAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (UFESP)
1 - CONSTRUÇÃO	
a - Edifícios ou casas até dois pavimentos, por metro quadrado (m²) de área construída	0,15 UFESP
b - Edifícios ou casas com mais de dois pavimento, por metro quadrado (m²) de área construída	0,12 UFESP
c - Dependência em prédios residenciais, por metro quadrado (m²) de área construída	0,07 UFESP
d - Dependências em quaisquer outros prédios, para quaisquer finalidades, por metro quadrado (m²) de área construída	0,07 UFESP
e - Barracões e galpões, por metro quadrado (m²) de área construída	0,07 UFESP
f -Fachadas e muros, por metro linear	0,07 UFESP
g - marquises, cobertas e tapumes por metro linear	0,07 UFESP
h - reconstruções, reformas, reparos e demolições, por metro quadrado (m²)	0,07 UFESP
2 – ARRUAMENTOS	
a - com área até 10.000 m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município, por metro quadrado	1,5 UFESP
b - Com área superior a 10.000 m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município, por metro quadrado	0,75 UFESP
3 - QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICAS NESTA TABELA	
a - por metro linear	0,75 UFESP
b - por metro quadrado (m²)	0,75 UFESP

E) TAXA DE LICENÇA PARA APROVAÇÃO EXECUÇÃO DE LOTEAMENTOS EM TERRENOS PARTICULARES

1 - Aprovação de projeto de loteamentos	7,5 UFESP
2 - Concessão de licença para execução de loteamento, por metro quadrado, executadas as áreas destinadas a espaços verdes e edificações públicas	0,75 UFESP

F) TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ESPECIE DE PUBLICIDADE	UNIDADE FISCAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (UFESP)
1 - Publicidade relativa a atividade exercida no local, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros – qualquer espécie	3,7 UFESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeiturai@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

de atividade	
2 - Publicidade de terceiros, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros – qualquer espécie ou quantidade, por interessado na publicidade	2,3 UFESP
3 - Publicidade: I – no interior de veículos de uso público não destinado à publicidade como ramo de negócio – qualquer espécie ou quantidade, por anunciante	3,7 UFESP
II – em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, sonora ou escrita, na parte externa – qualquer espécie ou quantidade, por anunciante	2,3 UFESP
III – em cinemas, teatros, circos, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos – qualquer quantidade, por projeção de filmes ou diapositivos – em qualquer quantidade, por anunciante	1,5 UFESP
IV – em vitrines, stands, vestíbulos e outras dependências de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuário, de prestação de serviços e outros para divulgação de produtos ou serviços estranhos ao ramo de atividade do contribuinte – qualquer espécie ou quantidade, por anunciante	1,5 UFESP
4 - Publicidade em placas, painéis, cartazes, letreiros, tabuletas, faixas e similares, colocados em terrenos, tapumes, platibandas, andaimes, muros, telhados, paredes, terraços, jardins, cadeiras, bancos, toldos, mesas, campos de esporte, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou federais – por anunciante	3,7 UFESP
5 - Publicidade por meio de projeção de filmes, diapositivos ou similares em vias ou logradouros públicos – qualquer quantidade, por anunciante	1,5 UFESP

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARA PAGAMENTO E A COBRANÇA DAS TAXAS DE EXPEDIENTE E DE SERVIÇOS DIVERSOS

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE FISCAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (UFESP)
A - TAXA DE EXPEDIENTE 1 - ALVARÁS	3,7 UFESP
2 - ATESTADOS	3,7 UFESP
3 - PETIÇÕES, REQUERIMENTOS, RECURSOS OU MEMORIAIS DIRIGIDOS AOS ÓRGÃOS OU AUTORIDADE MUNICIPAIS	3,7 UFESP
4 - BAIXA DE QUALQUER NATUREZA, EM LANÇAMENTOS OU REGISTROS	3,7 UFESP
5 - CERTIDÕES, POR IMÓVEIS E POR PÁGINA E POR ÍTEM	3,7 UFESP
6 - CONCESSÕES – ATO DO PREFEITO CONCEDENDO:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeiturai@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

6.1 – PRIVILÉGIO INDIVIDUAL OU A EMPRESA, CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO, SOBRE O VALOR EFETIVO OU ARBITRADO	1,5 UFESP
6.2 – PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO, À TÍTULO PRECÁRIO, DE SERVIÇO OU ATIVIDADE	1,5 UFESP
7 - CONTRATOS COM MUNICÍPIO, SOBRE O VALOR DO CONTRATO	0,75 UFESP
8 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO COM O MUNICÍPIO, SOBRE O VALOR DA PRORROGAÇÃO	0,75 UFESP
9 - TERMOS E REGISTROS DE QUALQUER NATUREZA, LAVRADOS EM LIVROS MUNICIPAIS, POR PÁGINAS DE LIVRO OU FRAÇÃO	1,5 UFESP
10 - TÍTULOS DE PERPETUIDADE DE SEPULTURA, JAZIGO, CARNEIRA, MAUSOLÉU OU OSSÁRIO	3,7 UFESP
11 - TRANSFERÊNCIAS, CANCELAMENTO OU ALTERAÇÕES DIVERSAS: 11.1 - DE CONTRATO DE QUALQUER NATUREZA, ALÉM DO TERMO RESPECTIVO	3,7 UFESP
11.2 - DE LOCAL, DE FIRMA OU RAMO DE NEGÓCIO	7,5 UFESP
11.3 - DE PRIVILÉGIO DE QUALQUER NATUREZA SOBRE O VALOR EFETIVO ARBITRADO	1,5 UFESP
B - TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS 1) NUMERAÇÃO DE PRÉDIOS, POR EMPLACAMENTO NOTA: ALÉM DA TAXA SERÁ COBRADA O PREÇO DA PLACA FORNECIDA	1,5 UFESP
2 - APREENSÃO OU ARRECADAÇÃO DE BENS ABANDONADOS NA VIA PÚBLICA, POR UNIDADE	3,7 UFESP
3 - ARMAZENAGEM POR DIA OU FRAÇÃO, NO DEPÓSITO MUNICIPAL 3.1 - DE VEÍCULOS, POR UNIDADE	3,7 UFESP
3.2 - DE ANIMAL CAVALAR, MUAR OU BOVINO, POR CABEÇA	3,7 UFESP
3.3 - DE CAPRINO, OVINO, SUINO OU CENINO, POR CABEÇA	3,7 UFESP
3.4 - DE MERCADORIA OU OBJETO DE QUALQUER ESPÉCIE, POR QUILO NOTA: ALÉM DAS TAXAS ACIMA, SE COBRARÃO AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E TRATAMENTO DOS ANIMAIS, BEM COMO, AS DE TRANSPORTE ATÉ O DEPÓSITO	3,7 UFESP
4 - ALINHAMENTO, POR METRO LINEAR	0,75 UFESP
5 - NIVELAMENTO, POR METRO LINEAR	0,75 UFESP
6 - INUMAÇÃO EM SEPULTURA RASA	2,3 UFESP
7 - INUMAÇÃO EM CARNEIRAS	7,5 UFESP
8 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE SEPULTURA, OU CARNEIRAS	7,5 UFESP
9 – PERPETUIDADE 9.1 - DE SEPULTURA RASA, POR METRO QUADRADO (m²)	7,5 UFESP
9.2 - DE CARNEIRA POR METRO QUADRADO (m²)	7,5 UFESP
9.3 - JAZIGO (CARNEIRAS, DUPLO, GERMINADO), POR METRO QUADRADO (m²)	11,2 UFESP
9.4 – NICHO	0,75 UFESP
10 - EXUMAÇÃO 10.1 - ANTES DO VENCIDO O PRAZO REGULAMENTAR DE DECOMPOSIÇÃO	7,5 UFESP
10.2 - APÓS VENCIDO O PRAZO REGULAMENTAR DE DECOMPISIÇÃO	3,7 UFESP

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeiturai@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

11 - DIVERSOS: 11.1 - ABERTURA DE SEPULTURA, CARNEIRA, JAZIGO, OU MAUSOLÉU, PERPÉTUO, PARA NOVA INUMAÇÃO	0,75 UFESP
11.2 - ENTRADA E RETIRADA DA OSSADA NO CEMITÉRIO	3,7 UFESP
11.3 - REMOÇÃO DE OSSADA NO INTERIOR DO CEMITÉRIO	3,7 UFESP
11.4 - PERMISSÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CARNEIRAS, COLOCAÇÃO DE INSCRIÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE EMBELEZAMENTO NOTA: ALÉM DA TAXA, SERÁ COBRADO À PARTE O PREÇO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E O CUSTO COM A CONSTRUÇÃO DA CARNEIRA OU JAZIGO, DE ACORDO COM O ORÇAMENTO ORGANIZADO PELA REPARTIÇÃO COMPETENTE DA PREFEITURA E ESTABELECIDO POR MEIO DE DECRETO. AS TAXAS ESTABELECIDAS COBRIRÃO APENAS OS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E ENCHIMENTO DE SEPULTURAS, CARNEIRAS E JAZIGOS; OS DE DEMOLIÇÃO DE BALDRAMES, LÁPIDES OU MAUSOLÉO E RECONSTRUÇÃO SERÃO ORÇADOSE COBRADOS A PARTE.	3,7 UFESP

VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
espaço ocupado por balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas feiras, vias e logradouros públicos, ou como depósitos de materiais ou estacionamento privativo de veículos, inclusive para fins comerciais, em locais designados pela Prefeitura, por prazo e a critério desta:

	UNIDADE FISCAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (UFESP)
1.1 – por dia e por metro quadrado (m²)	1,5 UFESP
1.2 – por mês e por metro quadrado (m²)	0,75 UFESP
1.3 – por ano e por metro quadrado (m²)	0,37 UFESP
2 – espaço ocupado por circos de diversões, por dia ou fração e por metro quadrado (m²) conforme a categoria	0,37 UFESP

TAXA PARA ABATE DE GADO FORA DO MATADOURO MUNICIPAL

	UNIDADE FISCAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (UFESP)
I) cada cabeça de gado vacum	7,5 UFESP
II) cada cabeça de animal de outras espécies	3,7 UFESP

Art. 11 – O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza deverá ser recolhido até o quinto dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, sob pena de multa de dois porcento e juros de mora de um porcento ao mês.

Art. 12 – Fica mantida a alíquota de 5,00% (cinco porcento) para o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, prevista na Lei Municipal nº 2.126/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAÍ
Estado de São Paulo
CNPJ 46.137.436/0001-28
site: www.avai.sp.gov.br / e-mail: prefeiturai@avai.sp.gov.br
Pça. Major Gasparino de Quadros, 460 - Tels. (14) 3287-1134 - CEP 16.680-000 - Avaí – SP

Art. 13 – Os contribuintes sujeitos ao recolhimento do ISSQN deverão, obrigatoriamente, utilizar-se da nota fiscal eletrônica, mediante cadastro junto ao sistema disponível no sítio oficial do Município de Avaí.

Art. 14 – Os valores constantes nos §§1º, 2º e 3º, do artigo 79, da Lei nº 703/79, passam a vigorar com os seguintes valores, convertidos em UFESP:

I – Nível superior: seis UFESP;

II – Nível médio: cinco UFESP;

III – Nível elementar: quatro UFESP.

Art. 15 – Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Chefe Poder Executivo Municipal.

Art. 16 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2018.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 30 de agosto de 2017

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO
Prefeito Municipal

A presente Lei é digitada e Registrada no competente Livro nesta Secretaria e Publicada por afixação no Átrio Publico Municipal na data supra, nos termos da lei.

DIRÇO VIEIRA
Chefe de Gabinete

Decretos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AVAI
Praça Major Gasparino de Quadros - 460
CNPJ 46.137.436/0001-28
(14) 3287-1134 - CEP 16680-000 - AVAÍ-SP
prefeitura@avai.sp.gov.br / www.avai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1257 , DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Transfere recursos do orçamento vigente de 2017

André Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º , da Lei nº 2173 de 19/07/2016, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2173, de 19 de julho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí-sp, 07 de agosto de 2017

ANDRE LUIS DA SILVEIRA ANTONIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na
Forma da Lei – Data Supra

DIRÇO VIEIRA
Chefe de Gabinete

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AVAI
Praça Major Gasparino de Quadros - 460
CNPJ 46.137.436/0001-28
(14) 3287-1134 - CEP 16680-000 - AVAÍ-SP
prefeitura@avai.sp.gov.br / www.avai.sp.gov.br

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02 02 01	DEPTO JURÍDICO, CONTRATOS E LICITAÇÕES		
Ficha:32	04.122.0005.2005.0000	Administração Geral	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02 04 02	PRÉ-ESCOLA		
Ficha:91	12.365.0015.2015.0000	Pré-Escola	9.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02 04 03	ENSINO FUNDAMENTAL		
Ficha:106	12.361.0016.2016.0000	Ensino Fundamental	50.000,00
	3.1.90.13.0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02 04 05	ENSINO MÉDIO E SUPERIOR		
Ficha:158	12.362.0019.2019.0000	Ensino Médio	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02 04 06	MERENDA ESCOLAR		
Ficha:171	12.361.0021.2021.0002	Merenda Escolar Ensino Fundamental	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02 05 02	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
Ficha:198	27.812.0026.2026.0000	Desportos Comunitários	10.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha:216	10.301.0028.2028.0000	Assistência Médica	50.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:217	10.301.0028.2028.0000	Assistência Médica	15.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	
Ficha:219	10.301.0028.2028.0000	Assistência Médica	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AVAI
Praça Major Gasparino de Quadros - 460
CNPJ 46.137.436/0001-28
(14) 3287-1134 - CEP 16680-000 - AVAÍ-SP
prefeitura@avai.sp.gov.br / www.avai.sp.gov.br

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 09 07 ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ficha:38	15.452.0045.2044.0000	Iluminação Pública	37.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **209.000,00**

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 02 01 DEPTO JURÍDICO, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Ficha: 30	04.122.0005.2005.0000	Administração Geral	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 31	04.122.0005.2005.0000	Administração Geral	-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 04 02 PRÉ-ESCOLA

Ficha: 92	12.365.0015.2015.0000	Pré-Escola	-3.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	
Ficha: 93	12.365.0015.2015.0000	Pré-Escola	-5.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 97	12.365.0015.2015.0000	Pré-Escola	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 04 03 ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 113	12.361.0016.2016.0000	Ensino Fundamental	-50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 04 05 ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Ficha: 156	12.362.0019.2019.0000	Ensino Médio	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 04 06 MERENDA ESCOLAR

Ficha: 170	12.361.0021.2021.0001	Merenda Escolar Ensino Fundamental	-15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AVAI
Praça Major Gasparino de Quadros - 460
CNPJ 46.137.436/0001-28
(14) 3287-1134 - CEP 16680-000 - AVAÍ-SP
prefeitura@avai.sp.gov.br / www.avai.sp.gov.br

LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02 05 02	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		
Ficha:202	27.812.0026.2026.0000	Desportos Comunitários	-10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02 06 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 218	10.301.0028.2028.0000	Assistência Médica	-15.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 231	10.301.0028.2028.0007	Assistência Médica	-10.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Ficha: 232	10.301.0028.2028.0008	Assistência Médica	-50.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
LOCAL:02	PODER EXECUTIVO		
02 09 07	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Ficha: 386	15.452.0045.2044.0000	Iluminação Pública	-37.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			**-209.000,00**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AVAÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.198, de 08 de maio de 2017

www.avai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/avai

Portarias

PORTARIA Nº 1.802/2017

Andre Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinado ao empregado público municipal, Sr. Carlos Alberto Santana (monitor), que preste seus serviços na EMEF Profª Elza de Oliveira Antonio, a contar desta data, devendo verificar junto à direção da referida instituição de ensino, seu horário de entrada e saída, bem como do intervalo para refeição.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público e de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 13 de setembro de 2017

Andre Luis da Silveira Antonio

Prefeito Municipal de Avaí

Registrada e Publicada

na forma da Lei.

Dirço Vieira

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 1.803/2017

Andre Luis da Silveira Antonio, Prefeito Municipal de Avaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinado à empregada pública municipal, Sr. Dalva de Jesus de Paulo (merendeira), que preste seus serviços no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, a contar de 20/09/2017, devendo verificar junto à coordenação respectiva, seu horário de entrada e saída, bem como do intervalo para refeição.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público e de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Avaí, 19 de setembro de 2017

Andre Luis da Silveira Antonio

Prefeito Municipal de Avaí

Registrada e Publicada

na forma da Lei.

Dirço Vieira

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAI
PÇA MAJOR GASP.DE QUADROS, 460
46137436/0001-28 Exercício: 2017

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Agosto
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAI

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1112.02.01.00	Imposto Predial Urbano	14.826,77	1.287,36	16.114,13
1112.02.02.00	Imposto Territorial Urbano	95.757,19	10.572,86	106.330,05
1112.04.31.01	Imposto de Renda Retido na Fonte	90.907,99	19.326,91	110.234,90
1112.08.00.00	IMP.S/TRANSM.INTER VIVOS-BENS MOVEIS E DIREIT.SOBRE IMOVEIS	110.487,73	109.314,30	219.802,03
1113.05.00.00	ISS	443.362,04	19.389,52	462.751,56
1113.05.01.00	ISS - Simples Nacional	21.395,08	3.042,43	24.437,51
1121.17.00.00	TAXA DE FISCALIZAçãO DE VIGILâNCIA SANITáRIA	0,00	0,00	0,00
1121.25.00.00	TAXA LICEN. P/FUNCION.ESTAB.COMER.INDUST. E PREST.SERV.	20.807,21	2.135,88	22.943,09
1121.32.00.00	TAXA DE APROVAçãO DE PROJETO DE CONSTRUçãO CIVIL	0,00	0,00	0,00
1122.12.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	5.134,81	420,00	5.554,81
1122.99.01.00	Taxa de Limpeza Pública	55.101,20	5.279,50	60.380,70
1122.99.02.00	Taxa de Viação	12.089,80	1.103,25	13.193,05
1122.99.03.00	Taxa de Expediente	25,00	0,00	25,00
	Sub Total	869.894,82	171.872,01	1.041.766,83
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1721.01.02.00	COTA-PARTE FPM	4.358.589,12	556.286,37	4.914.875,49
1721.01.03.00	COTA-PARTE FPM - 1% COTA DEZEMBRO	329.506,66	0,00	329.506,66
1721.01.05.00	COTA-PARTE ITR	19.431,70	1.871,02	21.302,72
	Sub Total	4.707.527,48	558.157,39	5.265.684,87
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1722.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	3.738.826,60	611.538,42	4.350.365,02
1722.01.02.00	COTA-PARTE DO IPVA	264.266,01	19.434,95	283.700,96
1722.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAçãO	25.379,27	4.303,08	29.682,35
1722.01.13.00	COTA-PARTE DA CONTRIB.INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO	19.158,70	0,00	19.158,70
	Sub Total	4.047.630,58	635.276,45	4.682.907,03
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1911.38.00.00	MULTAS JUROS DE MORA IPTU	800,57	288,12	1.088,69
1911.39.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ITBI	0,00	0,00	0,00
1911.40.00.00	MULTAS JUROS DE MORA ISS	847,33	12,32	859,65
1911.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	551,84	179,08	730,92
1913.11.00.00	MULTAS JUR.MORA DíVIDA ATIVA - IPTU	4.188,00	666,44	4.854,44
1913.13.00.00	MULTAS JUROS MORA DíVIDA ATIVA - ISS	57,81	175,10	232,91
1913.99.00.02	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa-Taxas	3.173,04	481,22	3.654,26
	Sub Total	9.618,59	1.802,28	11.420,87
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.00.00	DEDUçõES DO FUNDEB	-1.687.734,83	-239.204,37	-1.926.939,20
	Sub Total	-1.687.734,83	-239.204,37	-1.926.939,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAI
PÇA MAJOR GASP.DE QUADROS, 460
46137436/0001-28 Exercício: 2017

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Agosto
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAI

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	Total	7.946.936,64	1.127.903,76	9.074.840,40

AVAÍ, 31 de agosto de 2017

ANDRE LUIS DA SILVEIRA ANTONIO
PREFEITO MUNICIPAL

MARISA ISABEL R. DO ESPIRITO SANTO
CONTADORA - CRC: 1SP 268332/0-8/SP

PAULO SERGIO FERREIRA BORGES
DIRETOR DE TESOURARIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AVAI

Praça Major Gasparino de Quadros - 460
CNPJ 46.137.436/0001-28
(14) 3287-1134 - CEP 16680-000 - AVAÍ-SP
prefeitura@avai.sp.gov.br / www.avai.sp.gov.br

Em atendimento a Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Avaí, vem notificar que foram liberados os recursos financeiros federais descritos abaixo:

Recursos Ministério da Saúde	Ficha -	Mês/2017 Agosto	Data Liberação
Auxílio da Secretaria da Saúde Pab Fixo	**82**	11.699,33	14/08/2017
Saúde da Família PSF	**83**	4.000,00	14/08/2017
Assistência Financeira 95% ACS	**84**	3.853,20	14/08/2017
Fortalecimento da Política Afetas Estrat. ACS 5%	**85**	202,80	14/08/2017
Inc.Adic.Assist.Financ.Complementar ACE 95%	**183**	-	-
Inc.Adic.Fort.Pol.Afetas Atuação Estrat.de ACE 5%	**182**	-	-
MAC Média e Alta Complexidade	**86**	2580,52	31/08/2017
MAC Saúde Teto Municipal Rede Cegonha	**87**	-	-
Incentivo Pontuais p/Ações Serv.Vigilância em Saúde	**184**	-	-
Piso Fixo Vigilância em Saúde PFVPS	**88**	1.052,05	31/08/2017
Piso Fixo Vigilância Sanitária – Parte Anvisa	**89**	148,19	31/08/2017
Piso Fixo Vigilância Sanitária – Parte FNS	**90**	851,81	31/08/2017
Assistência Financeira Complementar ACE 95%	**91**	1.926,60	31/08/2017
Assistência Financeira Complementar ACE 5%	**92**	202,80	31/08/2017
Programa de Assist. Farmacêutica Basica	**187**	1.314,04	25/08/2017
Programa Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde	**192**	2.524,93	31/08/2017
Teste Rápido de Gravidez	**93**	-	-
Recursos Ministério da Educação	**Ficha -**	**Mês/2017 Agosto**	**Data Liberação**
Transferência do Salário Educação – QESE	**98**	18.676,03	14/08/2017
FNDE Auxílio Merenda Escolar PNAE	**99**	3.477,60	07/08/2017
FNDE Auxílio Merenda Escolar PNAE – Pré-Escola	**100**	1.017,60	07/08/2017
FNDE Auxílio Merenda Escolar PNAEC – Creche	**101**	256,80	07/08/2017
FNDE Auxílio Merenda Escolar PNAEN – Médio	**102**	1.346,40	07/08/2017
FNDE Auxílio Merenda Escolar PNAE – EJA	**103**	-	-
FNDE Auxílio Merenda Escolar Indígena	**104**	1.907,20	07/08/2017
FNDE Auxílio Transporte de Alunos PNATE – Ensino Fundamental	**105**	-	-
FNDE Auxílio Transporte de Alunos PNATE – Ensino Infantil	**106**	-	-
FNDE Auxílio Transporte de Alunos PNATE – Ensino Médio	**107**	-	-
FNDE Brasil Carinhoso	**108**	-	-

Avaí-sp, 31 de agosto de 2017

PAULO SERGIO F.BORGES
Diretor de Tesouraria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AVAI
Praça Major Gasparino de Quadros - 460
CNPJ 46.137.436/0001-28
(14) 3287-1134 - CEP 16680-000 - AVAÍ-SP
prefeitura@avai.sp.gov.br / www.avai.sp.gov.br

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Ordem cronológica de pagamentos – quebra de ordem

De acordo com as disposições contidas no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos das instruções nº 02/98, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos a seguir, pagamentos necessários que foram providenciados, pelo fato de envolver serviços de natureza inadiáveis, considerando-se a excepcionalidade dos casos, efetuamos assim, alteração na ordem cronológica dos empenhos do mês de agosto de 2017.

Número	Fornecedor/Credor	Nº Empenho	Valor R$.
01	ENEPE Engenharia e Consultoria S/C ltda	208/06	4.200,00
02	NPS Assessoria Contábil e Informática Ltda	292/05	3.950,00
03	INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social	5039	1.092,38
04	Prog.Prot.Social Especial Criança e Adolescente	5040	6.402,83

Avaí-sp , 31 de agosto de 2017.

ANDRÉ LUIS DA SILVEIRA ANTONIO
Prefeito Municipal